



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 561 - DE 07 DE OUTUBRO DE 1968

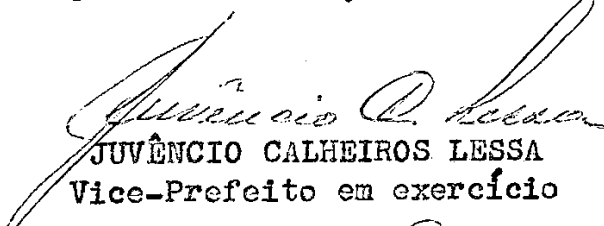
Dá denominação a artéria
desta Cidade.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei :

Art. 1º - Fica denominada Rua JORNALISTA AUGUSTO
VAZ FILHO, a rua "C", em projeto, localizada no desmembramento -
São Judas Tadeu, do bairro do Farol, desta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 07 de outubro
de 1968


JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA
Vice-Prefeito em exercício


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Pre-
feitura Municipal de Maceió, em 07 de outubro de 1968


HELGA LISBOA DE SÁ

Resp. p/ Diretoria Geral de Administração